



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO SRP Nº 204/2022**  
**Processo Administrativo n.º 23500.001485.2022-37**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para a eventual **aquisição e montagem de salas de aula, salas administrativas, laboratórios e sanitários modulares** para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS e participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

**ITEM: 01**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para trabalhos administrativos, almoxarifado etc., composto por 1 módulo habitacional com dimensões de 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 2,4 m - 14,4 m<sup>2</sup> , altura interna mínima (pisos ao teto) de 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 13

**Valor unitário:** R\$ 98.017,10

**Valor total:** R\$1.274.222,30

<b>UASG</b>	<b>Local de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	01
158123	IFSUDESTE MG - Campus Juiz de Fora, R. Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica, Juiz de Fora - MG, CEP 36080-001.	01
158305	Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Rua Sargento Mor Tolêdo Pizá, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000.	02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

154811	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Bairro Parque Real, Pouso Alegre- MG, CEP 37560-260.	05
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	02
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos, R. da Penha, 290, Penha II, Passos- MG, CEP 37903-070	02

**ITEM: 02**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para sala de aula p 20 alunos, trabalhos administrativos, almoxarifado etc., composto por 2 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 4,8 m - 28,80 m<sup>2</sup>, altura interna mínima (piso ao teto) de 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 08

**Valor unitário:** R\$ 168.973,55

**Valor total:** R\$ 1.351.788,40

<b>UASG</b>	<b>Local de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	01
158123	IFSUDESTE MG - Campus Juiz de Fora, R. Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica, Juiz de Fora - MG, CEP 36080-001.	01
158305	Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Rua Sargento Mor Tolêdo Pizá, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000.	02
154811	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Bairro Parque Real, Pouso Alegre- MG, CEP 37560-260.	02
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos, R. da Penha, 290, Penha II,	02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

	Passos- MG, CEP 37903-070	
--	---------------------------	--

**ITEM: 03**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para sala de aula para 30 alunos, composto por 3 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m, totalizando 6,0 m x 7,20 m - 43,2 m<sup>2</sup> , altura interna mínima (piso ao teto) de 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 20

**Valor unitário:** R\$ 237.651,99

**Valor total:** R\$ 4.753.039,80

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	08
158123	IFSUDESTE MG - Campus Muriaé Unidade Barra: Av. Cel. Monteiro de Castro, 550 - Barra, Muriaé - MG, CEP 36884-036 Unidade Rural: BR 116, Km 706 - Estr. do Sofoco, 1092 - Muriaé, MG, CEP 36880-000	03
158305	Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Rua Sargento Mor Tolêdo Pizá, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000.	02
154811	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Bairro Parque Real, Pouso Alegre- MG, CEP 37560-260.	01
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	04
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos, R. da Penha, 290, Penha II, Passos- MG, CEP 37903-070	02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

**ITEM: 04**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para sala de aula, biblioteca etc., composto por 4 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m, totalizando 6,0 m x 9,6 m - 57,60 m<sup>2</sup>, altura interna mínima (piso ao teto) de 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 16

**Valor unitário:** R\$ 307.747,94

**Valor total:** R\$ 4.923.967,04

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	07
158305	Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Rua Sargento Mor Tolêdo Pizá, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000.	03
154811	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Bairro Parque Real, Pouso Alegre- MG, CEP 37560-260.	02
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	04

**ITEM: 05**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para sala de aula, biblioteca etc., composto por 5 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

2,40m, totalizando 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m<sup>2</sup> , altura interna mínima (piso ao teto) de 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 29

**Valor unitário:** R\$ 390.260,98

**Valor total:** R\$ 11.317.568,42

<b>UASG</b>	<b>Local de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	06
158123	IFSUDESTE MG - Campus Juiz de Fora, R. Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica, Juiz de Fora - MG, CEP 36080-001.	02
158123	IFSUDESTE MG - Campus Muriaé Unidade Barra: Av. Cel. Monteiro de Castro, 550 - Barra, Muriaé - MG, CEP 36884-036 Unidade Rural: BR 116, Km 706 - Estr. do Sofoco, 1092 - Muriaé, MG, CEP 36880-000	03
158305	Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Rua Sargento Mor Tolêdo Pizá, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000.	04
154811	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Bairro Parque Real, Pouso Alegre- MG, CEP 37560-260.	04
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaiçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	06
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos, R. da Penha, 290, Penha II, Passos- MG, CEP 37903-070	04

**ITEM: 06**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório, composto por 5 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m, totalizando 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m<sup>2</sup>, altura interna (piso ao teto) de 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 05

**Valor unitário:** R\$ 563.381,79

**Valor total:** R\$ 2.816.908,95

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	02
158305	Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Rua Sargento Mor Tolêdo Pizá, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000.	01
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	02

**ITEM: 07**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambientes modulares para estúdios de gravação e transmissão de aulas on-line, compostos por 5 módulos habitacionais, sendo: 02 (dois) ambientes compostos por 02 módulos habitacionais de 6,0 m x 2,40 m, totalizando 6,0 m x 4,8 m - 28,8 m<sup>2</sup>, cada ambiente; 01 (um) ambiente composto por 1 (um) módulo habitacional de 6,0 m x 2,40 m, totalizando 14,40 m<sup>2</sup>, com o somatório total dos 3 (três) ambientes de 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m<sup>2</sup>.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 03

**Valor unitário:** R\$ 715.828,41

**Valor total:** R\$ 2.147.485,23

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira	01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

	Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	
158305	Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Rua Sargento Mor Tolêdo Pizá, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000.	01
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	01

**ITEM: 08**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório modular de Apoio, composto por 5 módulos habitacionais com dimensões de: 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m<sup>2</sup> , com 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 03

**Valor unitário:** R\$ 537.357,87

**Valor total:** R\$ 1.612.073,61

<b>UASG</b>	<b>Local de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	01
158305	Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Rua Sargento Mor Tolêdo Pizá, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000.	01
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	01

**ITEM: 09**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório de Biologia/Microbiologia, composto por 5 módulos habitacionais com dimensões de: 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m<sup>2</sup> , com 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 02

**Valor unitário:** R\$ 551.069,59

**Valor total:** R\$ 1.102.139,18

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	01
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	01

**ITEM: 10**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório modular de Química/Biocombustíveis, composto por 4 módulos habitacionais com dimensões de: 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 9,6 m - 57,60 m<sup>2</sup> , com 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 02

**Valor unitário:** R\$ 463.508,55

**Valor total:** R\$ 927.017,10

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	01
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado /	01





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

	Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	
--	---	--

**ITEM: 11**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório modular de Informática, composto por 4 módulos habitacionais com dimensões de: 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 9,6 m - 57,60 m<sup>2</sup> , com 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 04

**Valor unitário:** R\$ 556.648,23

**Valor total:** R\$ 2.226.592,92

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	01
158305	Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Rua Sargento Mor Tolêdo Pizá, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000.	01
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	02

**ITEM: 12**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório modular de Informática, composto por 5 módulos habitacionais com dimensões de: 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m<sup>2</sup> , com 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 05



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

**Valor unitário:** R\$ 662.761,51

**Valor total:** R\$ 3.313.807,55

<b>UASG</b>	<b>Local de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
158305	Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Rua Sargento Mor Tolêdo Pizá, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000.	01
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	04

**ITEM: 13**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório modular de Nutrição Animal e Bromatologia, composto por 5 módulos habitacionais com dimensões de: 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m<sup>2</sup> , com 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 01

**Valor unitário:** R\$ 571.764,36

**Valor total:** R\$ 571.764,36

<b>UASG</b>	<b>Local de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	01

**ITEM: 14**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular habitacional para Laboratório modular de Cultura de Tecidos e Fisiologia Vegetal, composto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

por 6 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 14,40 m - 86,40 m<sup>2</sup> , com 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 04

**Valor unitário:** R\$ 679.764,71

**Valor total:** R\$ 2.719.058,84

<b>UASG</b>	<b>Local de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	01
154811	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Bairro Parque Real, Pouso Alegre- MG, CEP 37560-260.	02
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	01

**ITEM: 15**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular habitacional para Laboratório modular de Cultivo de Microrganismos, composto por 5 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m<sup>2</sup> , com 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 02

**Valor unitário:** R\$ 463.570,87

**Valor total:** R\$ 927.141,74

<b>UASG</b>	<b>Local de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	01
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado /	01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

	Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	
--	---	--

**ITEM: 16**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular habitacional para Laboratório modular de Genética e Melhoramento, composto por 3 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 7,2 m - 43,2 m<sup>2</sup> , com 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 02

**Valor unitário:** R\$ 368.475,32

**Valor total:** R\$ 736.950,64

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	01
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	01

**ITEM: 17**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório modular de Arquitetura e Manutenção de Computadores ou Mecatrônica, composto por 5 módulos habitacionais com dimensões de: 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m<sup>2</sup> , com 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 02

**Valor unitário:** R\$ 498.336,05



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

**Valor total:** R\$ 996.672,10

<b>UASG</b>	<b>Local de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	01
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	01

**ITEM: 18**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de BWC masculino com cabine PCD modular (atende 100 alunos - 02 vasos sanitários e 02 mictórios), composto por 1 módulo habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 2,4 m - 14,4 m<sup>2</sup> , com 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 15

**Valor unitário:** R\$ 149.715,10

**Valor total:** R\$ 2.245.726,50

<b>UASG</b>	<b>Local de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	03
158123	IFSUDESTE MG - Campus Muriaé Unidade Barra: Av. Cel. Monteiro de Castro, 550 - Barra, Muriaé - MG, CEP 36884-036 Unidade Rural: BR 116, Km 706 - Estr. do Sofoco, 1092 - Muriaé, MG, CEP 36880-000	02
158305	Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Rua Sargento Mor Tolêdo Pizá, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000.	02
154811	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, Av. Maria da Conceição	02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

	Santos, 900 - Bairro Parque Real, Pouso Alegre- MG, CEP 37560-260.	
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	04
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos, R. da Penha, 290, Penha II, Passos- MG, CEP 37903-070	02

**ITEM: 19**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de BWC feminino com cabine PCD modular (atende 100 aluno(as) - 04 vasos sanitários), composto por 1 módulo habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 2,4 m - 14,4 m<sup>2</sup> , com 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 17

**Valor unitário:** R\$ 153.184,31

**Valor total:** R\$ 2.604.133,27

<b>UASG</b>	<b>Local de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, Av. Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100.	03
158123	IFSUDESTE MG - Campus Muriaé Unidade Barra: Av. Cel. Monteiro de Castro, 550 - Barra, Muriaé - MG, CEP 36884-036 Unidade Rural: BR 116, Km 706 - Estr. do Sofoco, 1092 - Muriaé, MG, CEP 36880-000	02
158305	Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Rua Sargento Mor Tolêdo Pizá, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000.	02
154811	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Bairro Parque Real, Pouso Alegre- MG, CEP 37560-260.	02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado/Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	06
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos, R. da Penha, 290, Penha II, Passos- MG, CEP 37903-070	02

**ITEM: 20**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de BWC masculino com cabine PCD modular (atende 175 alunos - 04 vasos sanitários e 03 mictórios), composto por 2 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 4,8 m - 28,8 m<sup>2</sup> , com 3m de altura interna.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 03

**Valor unitário:** R\$ 240.236,79

**Valor total:** R\$ 720.710,37

UASG	Local de Entrega	Quantidade
158305	Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Rua Sargento Mor Tolêdo Pizá, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000.	01
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	02

**ITEM: 21**

**CATMAT:** 484791

**Tipo:** Material permanente

**Descrição:** Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Armazenamento de materiais, Capacidade: 26.000 KG, Cor: cinza claro, dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 m, Tipo: dry standard, Características Adicionais: com prateleiras, portas e janelas.

**Descrição detalhada:** Fornecimento, montagem e instalação de BWC feminino com cabine PCD modular (atende 175 alunas - 07 vasos sanitários), composto por 2 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m, totalizando 6,0 m x 4,8 m - 28,8 m<sup>2</sup> , com 3m de altura interna.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 03

**Valor unitário:** R\$ 255.672,83

**Valor total:** R\$ 767.018,49

<b>UASG</b>	<b>Local de Entrega</b>	<b>Quantidade</b>
158305	Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, Rua Sargento Mor Tolêdo Pizá, Centro, Inconfidentes-MG, CEP 37576-000.	01
158304	IFSULDEMINAS - Campus Machado, Rodovia Machado / Paraguaçu - Km 03 - Bairro Santo Antônio, Machado/MG.	02

**1.2. As especificações detalhadas constam no memorial descritivo (Apêndice 1) deste documento. Os projetos encontram-se anexos ao Estudo Técnico Preliminar do órgão gerenciador, apêndice deste Termo de Referência.**

- 1.2.1. O órgão gerenciador é a UASG 158137 – IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais;
- 1.2.2. Os órgãos participantes, cujas quantidades constam no item 1.1:
  - 1.2.2.1. UASG 154809 - IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;
  - 1.2.2.2. UASG 158123 – IFSUDESTE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora e Campus Muriaé;
  - 1.2.2.3. UASG 158305 - IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes;
  - 1.2.2.4. UASG 154811 - IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre;
  - 1.2.2.5. UASG 158304 - IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado;
  - 1.2.2.6. UASG 154810 - IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

**1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão por registro de preços, em sua forma eletrônica.

**4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**5. DA VISTORIA**

5.1 O licitante poderá vistoriar as áreas do órgão gerenciador e participantes onde serão instalados o objeto contratado, que deverá ser realizada por profissional habilitado, e que tem por objetivo inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

5.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.3 Para vistoria haverá necessidade de agendamento, para tanto a contratada deverá entrar em contato com a unidade requisitante.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os objetos contratados deverão ser entregues e instalados, no local indicado pela unidade contratante no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

6.1.1. Os endereços de entrega são os constantes no item 1.1 deste termo.

6.2. O horário de entrega para todas as instituições (Gerenciadora e Participantes) será das 08:00 a 12:00 e 14:00 a 17:00.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado do gestor de contratos e setor requisitante.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. prestar as informações da unidade necessárias à execução contratual;

7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. participar de reunião de alinhamento de entrega/instalação, entre contratante e contratadas (para o caso de itens adquiridos de empresas diferentes);

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

8.1.9. Em atendimento a IN 01/2010 MPDG, o Contratado deverá possuir um dos itens abaixo como obrigação de sustentabilidade ambiental na produção do bem:

8.1.9.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.1.9.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.9.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

8.1.9.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifeníl-polibromados (PBBs), éteres difeníl-polibromados (PBDEs).

8.1.10. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com uma das exigências do edital.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (Vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1. Será aceita apenas a subcontratação com relação às instalações elétricas, refrigeração e fundações.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

- 14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

**15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 15.1. A contratada deve prestar garantia dos bens (materiais permanentes) que compõem o objeto contratual.
- 15.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal (de execução), é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, data em que após contados a data de retirada do equipamento das dependências da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada deve ser restabelecido o uso à contratante.

- 15.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

**ii) Multa:**

- (1) moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. A licitante deverá fazer constar na proposta de preço, indicação da marca e fabricante dos produtos, além de comprovar, por meio da apresentação de laudo técnico, emitido pelo órgão competente e em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

nome da licitante, que os produtos ofertados cumprem os requisitos e critérios da ABNT NBR 15.575/2013 e DIRETRIZ SINAT nº 10.

- 17.3.2. A licitante deverá apresentar:
- 17.3.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU em que figure o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante.
- 17.3.4. A Licitante deverá comprovar que possui profissional responsável técnico em seu quadro, pertinente a área de execução do objeto. Este vínculo deverá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:
- 17.3.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- 17.3.4.2. Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum; Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- 17.3.5. É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificara todas as envolvidas.
- 17.3.6. Comprovação da capacidade técnica da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada” e seu responsável técnico, na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujos serviços de maior relevância técnica tenha sido: fornecimento de instalações modulares, instaladas sobre fundações rasas em concreto, compostas por sapatas e/ou vigas corridas.
- 17.3.7. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.7.1. Fornecimento, montagem e instalação de 05 (cinco) Laboratórios Modulares de 70,0 (setenta) metros quadrados ou tamanho superior;
- 17.3.7.2. Fornecimento, montagem e instalação de 08 (oito) ou mais salas de aula modulares com tamanhos mínimos de 55,0 (cinquenta e cinco) metros quadrados;
- 17.3.7.3. Fornecimento, montagem e instalação de 01 (um) estúdio de gravação e transmissão de aulas on line modular de 70,0 (setenta) metros quadrados ou tamanho superior;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

- 17.3.7.4. Fornecimento, montagem e instalação de 2 (dois) ou mais sanitários modulares com tamanhos mínimos de 25,0 (vinte e cinco) metros quadrados;
- 17.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço unitário**.
- 17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 50.055.786,81 (Cinquenta milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Poços de Caldas – MG, 22 de novembro de 2022.

**Rafael Felipe Coelho Neves**  
Diretor Geral *Campus* Poços de Caldas